



MINISTÉRIO DA CULTURA

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - PROCESSO Nº 01400.021402/2023-01 celebrado em 03/11/2023

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Retificação ortográfica referente ao item 5. VIGÊNCIA do Termo de Execução Descentralizado aprovado, (SEI nº 1479954) cujo objeto é: " Realizar Diagnóstico Preliminar para o Plano Nacional de Cultura.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, o Senhor Marcio Tavares dos Santos, Secretário Executivo do Ministério da Cultura, com competência que lhe foi delegada pela Portaria MinC nº 18 de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de Dezembro de 2021, seção 1, página 28, autoriza o apostilamento do Termo de Execução Descentralizada supracitado, firmado entre o **Ministério da Cultura (MinC) e a Universidade Federal da Bahia (UFBA)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem como escopo retificar erro ortográfico no item 5. VIGÊNCIA do Termo de Execução Descentralizada (SEI nº 1479954) cujo objeto é realizar Diagnóstico preliminar para o Plano Nacional de Cultura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

3.1. O Presente instrumento tem fundamento no § 2º do Art. 15 do Decreto nº 10.426, de 16 de junho de 2020:

“as alterações no plano de trabalho que **não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED** poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam **previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada**”.

3.2. Destaca-se que não há alteração da vigência do TED, que continua sendo de 8 meses como consta no Termo de Execução Descentralizada. Será necessário apenas retificar a informação de “Fim: Junho de 2024” para “Fim: Julho de 2024”, uma vez que a vigência de 8 meses se inicia a partir de 3 de

Novembro de 2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES

4.1. O item 5. VIGÊNCIA passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 3 de Novembro de 2023

Fim: 3 de Julho de 2024

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalterados os demais itens e condições do Plano de Trabalho e do Termo de Execução Descentralizada não modificados por este Termo.

(assinado eletronicamente)

MÁRCIO TAVARES

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Tavares dos Santos, Secretário(a)-Executivo**, em 12/12/2023, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1540663** e o código CRC **F30817DC**.